



ESTADO DE MATO GROSSO  
Câmara Municipal de Várzea Grande

L E I      N O   - 1.573/95 - - - - -

"Modifica o Inciso III do Art. 34, da Lei nº 1.386/94, que dispõe sobre o Código de Postura do Município de Várzea Grande."

NEREU BOTELHO DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso.

Faço saber que a Câmara Municipal de Várzea Grande aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Inciso III do Art. 34, da Lei nº 1.386/94, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 34 - ...

I - ...

II - ...

III - é obrigatório o uso de copos descartáveis em bares, lanchonetes e locais que servem bebidas, principalmente os trailers e ambulantes;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal " Couto Magalhães" em V. Grande... 23 de maio de 1.995.....

  
NEREU BOTELHO DE CAMPOS  
PREFEITO MUNICIPAL